



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PARECER Nº 21/2022**

Da comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº 2446/2022**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Husein Dehaine, que “Ratifica a 4 alteração e consolidação do contrato do consórcio metropolitano de saúde e assistência social do paraná – COMESP e autoriza a permanência do município de araucária no agora denominado consórcio metropolitano de serviços do paraná - COMESP e dá outras providências.”

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 2446/2022, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissan Husein Dehaine, que “Ratifica a 4 alteração e consolidação do contrato do consórcio metropolitano de saúde e assistência social do paraná – COMESP e autoriza a permanência do município de araucária no agora denominado consórcio metropolitano de serviços do paraná - COMESP e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Prefeito ressalta “informa que o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná tem por objetivo a união dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba, para viabilizar o fortalecimento da infraestrutura de saúde e assistência social, propiciando a integração de instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das políticas públicas. Esclarece que através do convênio será possível realizar um planejamento regional para investimentos integrados para o melhor funcionamento das atividades que passam a integrar as finalidades e objetivos da COMESP.”



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 12/05/2022 as 12:53:32.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

## **II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

***Art. 52º Compete***

***(...)***

***III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;***

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

***Art. 30. Compete aos Municípios:***

***I – legislar sobre assuntos de interesse local;***

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

***“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:***

***§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:***

***b) do Prefeito;***



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 12/05/2022 as 12:53:32.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Excelentíssimo Prefeito, verifica-se que a propositura aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos, não havendo impedimento para a continuidade da tramitação do projeto.

**III – VOTO**

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 2446/2022, desde modo, **SOU FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solícito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.

Câmara Municipal Araucária, 12 de Maio de 2022.

**Vilson Cordeiro**  
**Vereador Relator – CEBES**  
*(Assinado Eletronicamente)*



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 12/05/2022 as 12:53:32.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

---

### DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

#### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 17 de maio de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira e Valter Fernandes, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 21/2022 - CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 2446/2022.

Araucária, 17 de maio de 2022.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 18/05/2022 as 10:05:56.  
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 18/05/2022 as 10:55:15.